

S. João da Madeira
Câmara Municipal

Publique-se na página eletrónica do
Município de S. João da Madeira.
S. João da Madeira, 01.07.2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Nuno Vieira

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES/AS DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
NO ANO LETIVO 2024/2025**

AVISO

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 13 de maio de 2024 e, de acordo com o disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, encontram-se abertas candidaturas, nos 3 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso de profissionais especialmente habilitados/as para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física/Desportiva, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as especificidades previstas no Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

1 - Número de Postos de Trabalho: 15 Professores/as de Educação Física para lecionar Atividade Física/Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico Público, nos termos do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico e eventualmente também na educação pré-escolar.


O número de postos de trabalho está dependente da aprovação do número de turmas a definir podendo, por isso, ser menor. Os horários semanais poderão variar entre as 6 e as 15 horas.

2 - Caracterização do posto de trabalho: No âmbito do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular e do programa curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Este procedimento destina-se a todos/as os/as candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo (cfr. Artigos 28º, n.º 3, conjugado com o artigo 30º, n.ºs 4 e 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação).

3 - Posição Remuneratória: Será proporcional ao n.º de horas a exercer, tendo como base o índice 126 da carreira dos/as educadores/as e dos/as professores/as do ensino básico e secundário. A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei. Os/As professores/as a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas atividades previstas nos Planos de Atividades das Escolas e do Município.

4 - Duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano



escolar, podendo os/as candidatos/as não selecionados/as na fase inicial serem posteriormente colocados/as, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 57º do anexo a que se refere o art.º 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 - Requisitos de Admissão:

5.1 - Requisitos Gerais: Os previstos no art.º 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

5.2 - Requisitos Específicos de Admissão: Licenciatura em Educação Física, Desporto ou áreas afins, ou com graduação profissional para o ensino de educação física no ensino básico.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.


6 – Critérios de Seleção: O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular e será efetuada a todos/as os/as candidatos/as.

7 – Valoração do método:

A classificação final do método de seleção Avaliação Curricular - o tempo de serviço como professor/a de atividade física e desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico convertido em dias, até ao final do ano letivo 2023/2024, sendo o resultado final obtido pela aplicação da seguinte grelha classificativa.

EP-EB1- Dias de serviço como Professor/a de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico	
0 a 28 dias	10 Valores
29 a 49 dias	12 Valores
50 a 69 dias	14 Valores
70 a 89 dias	16 Valores
90 a 109 dias	17 Valores
110 a 129 dias	18 Valores
130 a 150 dias	19 Valores
151 dias ou mais	20 Valores

EP-EB1: Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor/a de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico, o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias.



Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1.º - Continuidade pedagógica; 2.º - Maior n.º de dias de tempo de serviço; 3.º - N.º de anos como professor/a de natação em escolas do 1.º ciclo (declaração emitida por Agrupamento de Escolas, escolas do 1.º ciclo ou outras entidades públicas); 4.º - maior média final do curso; 5.º - possuir grau académico superior ao exigido; 6.º - maior n.º de anos detentor/a de licenciatura.

Entende-se por "continuidade pedagógica", o/a professor/a que exerceu a função de professor/a de Atividade Física e Desportiva deste Município até final do ano letivo 2023/2024.

8 - Formalização da Candidatura: Tendo em conta que os agrupamentos de escolas ainda não têm as turmas validadas na plataforma SINAGET - Sistema Nacional de Gestão de Turmas - do Ministério de Educação, e/ou os horários das turmas aprovados, torna-se impossível recorrer à plataforma da DGAE/Ministério da Educação.


Assim, dada a urgência na contratação dos/as professores/as, as candidaturas serão apresentadas exclusivamente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível para o efeito pelo balcão virtual e até às 17:00h do último dia útil em <https://balcaovirtual.cm-sjm.pt/formularios#> e até ao termo do prazo fixado.

A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do balcão virtual, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel, bem como candidaturas enviadas por correio eletrónico, exceto as submetidas via eletrónica através do balcão virtual.

8.1 - No formulário de candidatura deve constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento e da referência ao qual se candidata; identificação do/a candidato/a (nome, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico legível); habilitações académicas e profissionais. A morada / e-mail a considerar para efeitos de notificação será a constante do formulário de candidatura.

8.2 - A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/académicas em Educação Física, Desporto ou áreas afins, ou com graduação profissional para o ensino de educação física no ensino básico., sob pena de exclusão. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias/académicas, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previsto pela legislação portuguesa aplicável;

- 
- b) Declaração de tempo de serviço como Professor/a de Atividade Física e Desportiva no 1.º Ciclo do Ensino Básico, convertido em dias até ao final do ano letivo 2023/2024, quando aplicável;
 - c) Declaração emitida por Agrupamento de Escolas, escolas do 1.º ciclo ou outras entidades públicas a atestar experiência profissional como professor/a de natação em escolas do 1.º ciclo;
 - d) Curriculum vitae;
 - e) Certidão do Registo Criminal, que deverá ser entregue até à data da outorga do contrato;
 - f) Documento de prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória, que deverá ser entregue até à data da outorga do contrato;
 - g) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

8.3 - É dispensada aos/às candidatos/as que já exerceram funções no Município de S. João da Madeira a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e f), desde que o/a candidato/a certifique que estes documentos constam do processo individual respetivo e que não houve alterações desde a data do último dia de abono de vencimento.

8.4 O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do/a candidato/a determina a sua exclusão do procedimento concursal. A falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e que deverão acompanhar a candidatura, determinará a exclusão do procedimento concursal.

8.5 As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento concursal, nos termos da lei penal.

9- Júri do concurso

Presidente do Júri: Nelson Costa – Chefe de Divisão de Educação;

Vogais efetivas: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Maria Teresa Gonçalves Azevedo, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Filipa Ferreira, Técnica Superior, e Patrícia Moreira, Técnica Superior.

10- Notificação dos/as candidatos/as: Terminado o prazo de candidaturas, o Município procede ao apuramento e seleção dos/as candidatos/as e elabora uma lista de ordenação que contém os/as candidatos/as que cumpram com os requisitos e perfil exigidos, considerando-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar.

A lista será afixada nas instalações da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica. Após o processo de seleção, será efetuada a comunicação aos/às candidatos/as colocados/as por correio eletrónico. Após esta comunicação o/a candidato/a deve, no prazo de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, aceitar a colocação e o respetivo horário. Na ausência de aceitação da colocação dentro do prazo fixado, procede-se, de imediato, à comunicação do/a candidato/a que se encontra imediatamente posicionado/a na lista de ordenação.

11 - De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 01 de julho de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



José Nuno Vieira

